



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

## PORTARIA Nº 200/2015

De 02/07/2015

### **NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 – EMPREGO PÚBLICO E DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS Nº 002/2015 E 003/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NICANOR MORRO**, Prefeito do município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo nº 001/2015 – Emprego Público e dos Processos Seletivos Simplificados nº 002/2015 e nº 003/2015.

**Art. 2º** - A Comissão a que se refere o art. 1º, fica assim composta:

- I – Mariléia Rezini Merini - Presidente
- II - Juliana Jaqueline Elias - Secretária
- III - Vera Lúcia Pereira - Membro
- IV - Cristina Grafs Carvalho - Membro
- V - Cristiane Sardagna Rachadel - Membro
- VI - Valmor Elias - Membro

Parágrafo Único – A Comissão Coordenadora poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

**Art. 3º** - Compete a Comissão Coordenadora promover a realização das provas escritas e práticas, a conferência dos títulos, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e/ou pontos, deliberar sobre os casos omissos.

**Parágrafo Único** - Em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá a Comissão Coordenadora, a fiscalização da aplicação das provas.

**Art. 4º** - As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

**Art. 5º** - Compete ao Presidente da Comissão Coordenadora presidir as reuniões.

**Art. 6º** - Compete ao Secretário da Comissão Coordenadora:

I – lavrar as atas dos trabalhos da comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

II – coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

Comissão;  
III – propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da

IV – Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de julho de 2015.

**NICANOR MORRO**

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de Julho de 2015.

**JEAN MARCOS BENVENUTTI**

Chefe de Gabinete